

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 485

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Exoneração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos de Pessoal****Exoneração****DECRETO N.º 3717, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE sobre exoneração do servidor **JOSE PEREIRA SALES**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

Jucemara Fortes do Nascimento,

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Fica o senhor **JOSE PEREIRA SALES**, portador de cédula de identidade RG nº. 8.853.826-6 e do CPF nº. 753.212.468-15 exonerado do exercício de cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", por falecimento.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2023 data em que correu seu falecimento.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de Março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Atos Oficiais**Portarias****PORTARIA Nº 063, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Prorrogação prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 4578/2022, Processo Administrativo Apenso 4986/2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Determino a prorrogação do prazo para conclusão do feito por 60 (sessenta) dias, autorizado pelo artigo 164, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina - Lei Municipal nº 211/99 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 06 de Março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PORTARIA Nº 064, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogação prazo de conclusão do Processo Administrativo

Disciplinar 4578/2022, Processo Administrativo Apenso 5009/2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Determino a prorrogação do prazo para conclusão do feito por 60 (sessenta) dias, autorizado pelo artigo 164, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina - Lei Municipal nº 211/99 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 06 de Março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PORTARIA Nº 065, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogação prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 4578/2022, Processo Administrativo Apenso 5010/2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Determino a prorrogação do prazo para conclusão do feito por 60 (sessenta) dias, autorizado pelo artigo 164, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina - Lei Municipal nº 211/99 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 06 de Março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PORTARIA Nº 066, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

Prorrogação prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 4578/2022, Processo Administrativo Apenso 5011/2022.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina/SP, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Determino a prorrogação do prazo para conclusão do feito por 60 (sessenta) dias, autorizado pelo artigo 164, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Nova Campina - Lei Municipal nº 211/99 e suas



alterações.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Campina, 06 de Março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

.....
PORTARIA Nº 68, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
MEMBROS PARA ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO CADASTRAL –
PROGRAMA AUXÍLIO
DESEMPREGO”*

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Sr. **Adão Sandro de Oliveira**, Assistente Social portador do RG nº 15.943.586-9/SSP/SP, do CPF nº 182.323.568-98, Sr. **Sandro Lucio Dutra**, Gestor de Cadastro Único, portador do RG nº 39.530.736-3/SSP/SP, do CPF nº 368.471.988-93 e Sra. **Karolina de Oliveira Silva**, Coordenadora de Proteção Social Especial portadora do RG nº 55.723.681-2/SSP/SP, do CPF nº 490.126.298-02, para exercerem as funções de análise e acompanhamento cadastral de inscrições do Programa de Auxílio Desemprego no Município de Nova Campina/SP.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

Outros atos oficiais

Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e CidadaniaEstado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO
Processo de SeleçãoSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
EDITAL Nº. 01/2023

A Prefeitura de Nova Campina, em conformidade com a Lei Municipal nº 1193, de 25 de novembro de 2022, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda a trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Nova Campina, será realizado Processo de Seleção para concessão de 26 (vinte e seis) vagas para Bolsas-Auxílio Desemprego, no Programa de Auxílio Desemprego, para as vagas não preenchidas e as que vierem a vagar, de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 - O processo de inscrição para o Programa Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que a situação do beneficiário recomende a prorrogação, mediante avaliação social e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 - Os beneficiários do programa participarão de atividades de colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse público, tais como serviços de campo; serviços gerais em obras e edificações; serviços gerais nas repartições municipais; auxiliar nas cozinhas das escolas e entidades públicas, desde que possua curso de boas práticas no manuseio de alimentos; serviços administrativos; outras atividades que se fizerem necessárias às Secretarias Municipais, conforme aptidão e perfil do alistado.

1.3 - A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1193/2022, não gerando vínculos empregatícios com a Prefeitura de Nova Campina.

2 . DOS REQUISITOS

2.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:

I – situação de **desemprego**, com ou sem experiência profissional, desde que não seja, ou venha a ser beneficiário de seguro-desemprego ou outro benefício do INSS;

II - **residência**, pelo período de **2 (dois) anos**, no mínimo no Município de Nova Campina, e no local onde realizará as atividades disponibilizadas pelo programa;

III – ter **renda per capita** familiar de **até meio (1/2) salário mínimo** (piso nacional) por mês;

IV – ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - **CadÚnico**;

V – alistamento de apenas **1 (um) beneficiário**, por núcleo familiar.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



3. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

3.1 Serão destinados 25 (vinte e cinco) vagas para início imediato, conforme Anexo I, mais formação de cadastro reserva de 15 (quinze) vagas;

3.2 Conforme o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1193/2022, serão destinados:

a) 2% (dois por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, que correspondente a 01 vaga; e

b) 20% (vinte por cento) para jovens entre 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, que ainda não conseguiram a inserção no mercado de trabalho, e, portanto, como requisito não possuir registro na carteira de trabalho, que correspondente a 05 vagas.

3.2 O Município de Nova Campina reserva-se no direito de conceder as bolsas do Programa Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pela Lei Municipal nº 1193/2022 e de acordo com a ordem formada no cadastro reserva;

3.3 A inclusão no cadastro reserva se constitui em mera expectativa de direito, não se obrigando o município a convocação daqueles candidatos que tenham sido classificados dentro do limite legal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **13 a 15 de Março de 2023**, no horário das 09h as 15h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania endereço Rua João Cavaleiro, nº 460 – Centro – Nova Campina/SP;

4.2 O candidato deverá comparecer munido de cópia simples e original dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) 2 Fotos 3X4 (recente);
- d) Comprovante de residência;
- e) Folha resumo do Cadastro Único – CadÚnico;
- f) Carteira de Trabalho.

4.3 A comprovação de residência de 2 (dois) anos, no mínimo no Município de Nova Campina, e no local onde realizará as atividades disponibilizadas pelo programa) se dará mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

- a) Cópia de conta de água ou de luz;
- b) Cópia de conta de telefone fixo ou móvel (se possuir linha);
- c) Cópia de alguma correspondência que tenha recebido no local e em seu nome;
- d) Cópia da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial – Secretaria Municipal de Saúde; ou
- e) Cópia do Título de Eleitor do Município de Nova Campina.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção obedecerá, artigo 3º, §2º da Lei Municipal nº 1193/2022, conforme aptidão e perfil do alistado aos serviços necessários a Administração, e no caso do número de inscritos ser maior que o número de vagas existentes, o processo seletivo terá como critério de escolha, em ordem do primeiro critério até o último, o seguinte:

- a) Estudo Social da S. M. D. S. C., por vulnerabilidade social;
- b) Maior número de filhos menores;
- c) Maior tempo de desemprego;
- d) Maior idade.

5.2 Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa, restando a Comissão de Análise do Programa Auxílio-Desemprego fiscalizar, acompanhar, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e ainda apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

5.3 Os classificados em número superior as vagas disponibilizadas serão inseridos no cadastro reserva, e convocados por ordem de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A Prefeitura de Nova Campina publicará a classificação final, contendo os selecionados e o cadastro reserva, no Diário Oficial Municipal, no site www.novacampina.sp.gov.br – Chamamento Público, e afixará em vários prédios públicos;

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Jornal ou site, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital, inclusive de convocações excepcionais dos classificados no cadastro de reserva;

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Auxílio Desemprego nomeada através da Portaria nº 68/2023;

7.2 O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Análise do Programa Auxílio Desemprego e protocolado em dia útil, pelo próprio candidato, junto à Rua João Cavalheiro, nº 460 – Centro – Nova Campina/SP, das 9h as 17h, de segunda a sexta feira;

8 DA CONCESSÃO DA BOLSA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



8.1 Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa;

8.2 A jornada diária de atividades será de 6 (seis) horas, sempre com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

8.3 O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deverá participar de cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, ou ainda em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos deste programa.

8.4 A participação do bolsista no Programa Auxílio-Desemprego terá prazo de duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que a situação do beneficiário recomende a prorrogação, mediante avaliação social.

8.5 Programa concede ao integrante uma bolsa auxílio mensal, no valor de 75% do salário mínimo vigente.

8.6 As atividades permitidas para o Programa Auxílio-Desemprego devem se limitar a colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse público, tais como serviços de campo; serviços gerais em obras e edificações; serviços gerais nas repartições municipais; auxiliar nas cozinhas das escolas e entidades públicas, desde que possua curso de boas práticas no manuseio de alimentos; serviços administrativos (atendimento telefônico, atendimento de pessoas e triagem, arquivo e organização de documentos, elaboração de simples relatórios sobre o assunto e o andamento de procedimentos, auxiliar de escritório, envio e recebimento de documentos em geral e outras atividades administrativas básicas que não envolvam funções de gerência, chefia ou direção); outras atividades que se fizerem necessárias às Secretarias Municipais, conforme aptidão e perfil do alistado.

9 DA EXCLUSÃO

9.1 O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses:

- a) Não comparecimento ao início das atividades;
- b) Não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Campina;
- c) Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa ou atuar em desvio de função;
- d) Conseguir recolocação profissional no mercado formal.
- e) Se ausentar ou não comparecer, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) ausências contínuas ou 10 (dez) intercaladas, estará automaticamente excluído deste programa.

9.2 A justificativa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada do documento que lhe der causa, ao responsável pelo apontamento das presenças, sempre no primeiro dia útil subsequente a ausência.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



10 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 1193/2022;

10.2 Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em caráter apurativo, deliberativo e consultivo, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e, ainda, apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estarão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão;

10.3 O cadastro de reserva tem a especial função de suprir as vagas supervenientes em caráter de substituição dentro do limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1193/2022.

10.4 A presente Seleção Pública tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da homologação final, podendo ou não ser prorrogado por igual período de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública;

10.5 A Comissão de Análise, Acompanhamento e Fiscalização é composta por 03 Servidores, nomeada pela Portaria nº 68/2023.

10.6 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I. Quadro de vagas;
- Anexo II. Termo de cadastro;
- Anexo III. Termo de Adesão;
- Anexo IV. Termo de exclusão;
- Anexo V. Termo de solicitação de exclusão;
- Anexo VI. Termo de desistência do programa.

Nova Campina, 09 março de 2023.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



ANEXO I

Quadro de Vagas

Quadro de Vagas – Programa de Enfrentamento ao Desemprego

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – 14 vagas - Feminino			
VAGA	NATUREZA DO SERVIÇO	LOCALIDADE	
08	Limpeza/ Serviços Gerais	Nova Campina	Escola Noemi – 02 vagas Escola Heidi – 02 vagas Escola João – 02 vagas Escola Simpliciano – 02 vagas Secretaria – 01 vagas Projeto Guri/Biblioteca – 01 vaga
04	Limpeza/ Serviços Gerais	Itaoca	Escola Ricardo – 2 vagas Escola Julia – 2 vagas
Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Social – 2 vagas - Feminino			
VAGA	NATUREZA DO SERVIÇO	LOCALIDADE	



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



02	Limpeza/Serviços Gerais	Nova Campina
Unidade Administrativa: Secretaria de Obras – 10 vagas - Masculino		
VAGA	NATUREZA DO SERVIÇO	LOCALIDADE
10	Serviços Gerais	Nova Campina

ANEXO II

TERMO DE CADASTRO - PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO

Nome:.....Idade:.....

Endereço:.....Nº.....Bairro:.....

Telefone:.....RG.Nº.....CPF:.....

Data de Nasc:...../...../.....Sexo:()M ()F - Estado Civil:.....

Carteira Profissional Nº.....Série:.....

É portador de necessidade especial?

Sim () Não ()

Qual?.....

É estudante?

Sim () Não ()

Escolaridade:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



Analfabeto() Fundamental() Médio() Superior()

Desempregado a mais de 01(um) ano?

Sim () Não ()

Quantos anos?.....

Tem capacitação profissional?

Sim () Não ()

Qual?.....

Tem experiência profissional?

Sim () Não ()

Qual?.....

Possui alguma renda?

Sim () Não () Valor:.....

Tem algum dependente (filhos menores)?

Sim () Não ()

Quantos?.....

É arrimo de família?

Sim () Não ()

Moradia: ()propria () cedida () alugada

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania**

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

**DECLARAÇÃO**

Eu _____ Portador do RG nº _____,
DECLARO para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, estou de pleno acordo com as cláusulas do presente Programa de Bolsa-Auxílio - Desempregado, criado pela Lei Municipal nº 1193/2022, conforme segue:

- I - Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial;
- II - Residência, pelo período de 2 (dois) anos, no mínimo, em local de onde o alistado realizará as atividades disponibilizadas pelo programa; e;
- III - Alistamento de apenas 1 (um) beneficiário, por núcleo familiar.

Assinatura do Bolsista: _____

Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



PROTOCOLO DE CADASTRO - PROGRAMA AUXÍLIO-DESEMPREGO

Nº do Protocolo: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Chamada Publica nº _____

Data: ____/____/____

Visto

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58**ANEXO III****Termo de Adesão ao Programa Auxílio-Desemprego**

Pelo presente **Termo de Adesão ao Programa Auxílio Desemprego**, criado pela **Lei Municipal nº 1193**, o Município de Nova Campina, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania concede a bolsa Auxílio-Desemprego, ao Sr (a) _____, CPF.Nº _____ RG.Nº: _____
Data Nascimento: ____/____/____, Endereço: _____
Bairro: _____, município de **Nova Campina**, Estado de **São Paulo**, Termo Nº: _____ **Chamada Pública** Nº _____: sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Adesão será regido pelas condições estabelecidas na lei Municipal nº. **Lei Municipal nº 1193/2022**;

CLÁUSULA SEGUNDA – A participação no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego não acarreta vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Itapevi e o bolsista.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



CLÁUSULA TERCEIRA – O bolsista ficará lotado na Secretaria de _____ e desempenhará as seguintes atividades:

CLÁUSULA QUARTA – O bolsista participante do Programa fará jus a uma bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de **75% do salário mínimo vigente**.

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o bolsista estará incluso em Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, específica para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego.

CLÁUSULA SEXTA – Este Termo de Adesão terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – A jornada diária de atividades será de 6 (seis) horas, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

CLÁUSULA OITAVA – O bolsista fica ciente que sua carga horária terá controle de frequência por meio de marcação de ponto eletrônico, manual ou assinatura em folha de ponto.

CLÁUSULA NONA – Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Prefeitura de Itapevi.

CLÁUSULA DÉCIMA - O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses:

- a) – não comparecimento ao início das atividades;
- b) – não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Itapevi;
- c) – quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; e
- d) – conseguir recolocação profissional no mercado formal.
- e) - pelo falecimento do bolsista;

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Adesão poderá ser revogado a qualquer momento pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, por juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego, auxiliada sempre que necessário pela equipe jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



E por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor, impressas por computador, cabendo à primeira via à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a segunda via ao bolsista.

Nome do Bolsista: _____

Assinatura: _____

Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de Exclusão de Bolsista ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1193/2022, ocorreu à exclusão do (a) bolsista, Sr.(a) _____, portador do RG nº _____.

CONFORME O MOTIVO ABAIXO:

- () Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado.
- () faltou cinco dias corridos ou dez dias intercalados, sem justificativa.
- () Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do programa.
- () Não comparecimento as palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.
- () Conseguiu recolocação profissional no mercado formal.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



Nome do Bolsista: _____

Assinatura: _____

Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

Termo de Solicitação de Exclusão de Bolsista ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego

Solicito a exclusão do (a) bolsista, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____

CONFORME O MOTIVO ABAIXO:

() Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado.

() Faltou cinco dias corridos ou dez dias intercalados, sem justificativa.

() Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania**Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

() Não comparecimento as palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

() Conseguiu recolocação profissional no mercado formal.

Nome do Responsável do Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____ Data da Solicitação: ____/____/____

ANEXO VI**Termo de Desistência de Bolsista ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e CPF nº _____, abaixo assinado, Bolsista do **Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego de Itapevi**, DECLARO expressamente que **DESISTO** de participar do mesmo.

MOTIVO:



Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Cidadania

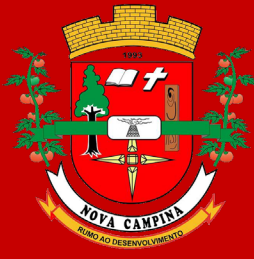
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58



- () POR NÃO ACEITAR UMA OU MAIS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.
- () POR NÃO TER INTERESSE PELAS ATIVIDADES.
- () POR TER CONSEGUIDO RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL NO MERCADO FORMAL.
- () QUAL? _____

Nova Campina _____ de _____, de 20__.

Assinatura do Bolsista



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal

Aparecido José de Almeida

Presidente

Antonio Neves Cavalheiro

Vice – Prefeito

Célio Santos Andrade

Vice – Presidente

Antonio Isael de Oliveira Junior

Secretário de Saúde

Wagner Camargo dos Santos

Primeiro Secretário

Dayane Mesquita Camargo

Secretária de Obras e Infraestrutura

Rosemari da Silva Oliveira

Segunda Secretária

Eliel Cardoso Santiago

Secretário de Governo

Vereadores

Luciano Vieira Proença

Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Anderson Fabricio Souza Silva

Calir Lopes de Araujo

Marcos Nicollau Izzo

Secretário de Administração e Planejamento

Clavio Lopes da Silva

Marcos Takabayachi

Secretário de Finanças

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Rosana Pereira Bertoni Melo

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rosângela Aparecida de Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br